

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.,
C.N.P.J - 09.452.853/0001-39

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR DEDICADO COM GPU (BARE METAL), HOSPEDADO EM DATA CENTER EM TERRITÓRIO NACIONAL, DESTINADO AO PROCESSAMENTO E EXECUÇÃO DE CARGAS DE TRABALHO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), INCLUINDO CONECTIVIDADE, SEGURANÇA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

VALOR - VALOR MENSAL DE R\$ 5.225,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E VALOR TOTAL ANUAL DE R\$62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

PROCESSO Nº 1937/2026

LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002

ELEMENTO - 3390.40

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rodrigo Camboin
Data: 02/04/2026 10:06:42.620 (UTC-0300)

Rodrigo Camboin

Página 1 de 16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 009/2026 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Cinamomos, nº 517, Bairro Cinquentenário Caxias do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.452.853/0001-39, neste ato representada por Sr. Rodrigo Martins Camboim da Câmara, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Dispensa nº 006/2026, Processo nº 1937/2026, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26/03/2026, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 14.634/2023, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado para fornecimento, disponibilização e suporte de infraestrutura de Servidor Dedicado com GPU (bare metal), hospedado em data center em território nacional, destinado ao processamento e execução de cargas de trabalho de Inteligência Artificial (IA), incluindo conectividade, segurança, suporte técnico e níveis mínimos de serviço, com vigência de 12 meses, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Documento de Formalização de Demanda

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

Página 2 de 16

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia
Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador - Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 - dascc@alba.ba.gov.br - alba7114@bol.com.br

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rodrigo Camboim
Data: 02/04/2026 10:06:42.620 (UTC-0300)

Rodrigo Camboim

CLÁUSULA TERCEIRA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação justifica-se pela necessidade premente da Superintendência de Recursos Humanos da ALBA necessita de infraestrutura computacional dedicada e de alto desempenho para viabilizar a execução de rotinas e aplicações de Inteligência Artificial, considerando a necessidade de aceleração por GPU e de recursos compatíveis com processamento intensivo.
2. A contratação visa:
 - 2.1 Assegurar capacidade computacional exclusiva, com desempenho previsível
 - 2.2 Garantir ambiente adequado em data center (energia, refrigeração e conectividade)
 - 2.3 Assegurar continuidade e suporte técnico para operação institucional.

CLÁUSULA QUARTA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização de infraestrutura computacional dedicada (servidor bare metal), com aceleração por GPU, hospedada em data center em território nacional, destinada à execução de aplicações e rotinas institucionais baseadas em Inteligência Artificial (IA)
 - a) O serviço deverá contemplar, de forma integrada:

Servidor físico dedicado e exclusivo para a ALBA, com recursos mínimos de CPU, memória RAM, armazenamento em SSD NVMe com redundância e GPU apropriada para processamento de IA, garantindo alto desempenho e capacidade de processamento paralelo.
 - b) Ambiente operacional instalado e pronto para uso, com sistema operacional Linux compatível, acessos administrativos habilitados e permissões necessárias para instalação e execução de frameworks, bibliotecas e ferramentas associadas à IA (ex.: drivers de GPU, CUDA ou equivalente, containers, bibliotecas de processamento etc.), respeitadas as boas práticas de segurança.
 - c) Hospedagem em data center com infraestrutura adequada, incluindo energia estabilizada, redundância, climatização, segurança física e conectividade compatível, de modo a garantir disponibilidade e continuidade do serviço.

- d) Conectividade e endereçamento de rede, com banda mínima contratada e disponibilidade de endereços IP públicos necessários, assegurando acesso remoto controlado e integração com outros sistemas institucionais.
- e) Mecanismos básicos de segurança, incluindo firewall em borda (ou solução equivalente) e possibilidade de ajustes de regras, com suporte para estabelecimento de VPN (quando aplicável), garantindo proteção do ambiente, controle de acessos e redução de superfície de exposição.
- f) Suporte técnico e manutenção do ambiente, abrangendo a disponibilidade de atendimento por chamado e manutenção corretiva de hardware, incluindo substituição de componentes físicos em caso de falhas, em prazos compatíveis com a criticidade do serviço, conforme níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

2. A solução deverá ser entregue ativa, operacional e acessível, com comprovação do atendimento aos requisitos técnicos mínimos, permitindo sua utilização imediata pela equipe técnica designada pela ALBA para implantação e operação das aplicações de IA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Requisitos de Hardware

O servidor dedicado deve atender, no mínimo:

CPU: mínimo de 24 (vinte e quatro) núcleos físicos, com suporte a virtualização.

RAM: mínimo de 128 GB.

GPU (IA): 01 (uma) GPU compatível para IA, preferencialmente NVIDIA, com: suporte a CUDA (ou equivalente) e mínimo de 24 GB de VRAM.

3.2 Armazenamento: mínimo 2x SSD NVMe de 1 TB, ou superior; em RAID 1 (hardware ou software) ou solução equivalente com tolerância a falhas. Rede: mínimo de 1 Gbps, com tráfego ilimitado (ou franquia elevada compatível). IP: mínimo de 01 IPv4 público dedicado (preferencialmente 04 IPv4). Data center: em território nacional, com infraestrutura adequada.

3.3 Sistema Operacional e Acesso

- Servidor deverá ser entregue com Linux instalado e operacional (ex.: Ubuntu Server LTS ou equivalente).
- Disponibilização de acesso administrativo (SSH) para a equipe técnica do RH da ALBA.
- Permitir instalação de ferramentas de IA, bibliotecas e containers (Docker, drivers, etc.), conforme necessidade.
- Firewall em borda (provider) ou equivalente, com possibilidade de ajustes sob solicitação;
- Suporte à utilização de VPN (nativa do fornecedor ou da ALBA);

- Medidas para preservação de confidencialidade e integridade dos dados.
 - SLA, SUPORTE E MANUTENÇÃO
 - Disponibilidade mínima
- Disponibilidade mínima mensal de 99,5%, excetuadas manutenções programadas informadas previamente (mínimo 48h).
 - Atendimento por criticidade
 - Crítico: início em até 1 hora
 - Alto: início em até 2 horas
 - Médio: início em até 8 horas
 - Baixo: início em até 24 horas
 - Substituição de hardware
- Em caso de falha de hardware, a contratada deverá realizar atuação e reposição em prazo compatível, preferencialmente em até 24 horas, conforme condições ofertadas.

3.4 Segurança mínima

- Firewall em borda (provider) ou equivalente, com possibilidade de ajustes sob solicitação;
- Suporte à utilização de VPN (nativa do fornecedor ou da ALBA);
- Medidas para preservação de confidencialidade e integridade dos dados.

3.5 SLA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

3.6 Disponibilidade mínima

Disponibilidade mínima mensal de 99,5%, excetuadas manutenções programadas informadas previamente (mínimo 48h).

3.7 Atendimento por criticidade

- Crítico: início em até 1 hora
- Alto: início em até 2 horas
- Médio: início em até 8 horas
- Baixo: início em até 24 horas

3.8 Substituição de hardware

Em caso de falha de hardware, a contratada deverá realizar atuação e reposição em prazo compatível, preferencialmente em até 24 horas, conforme condições ofertadas.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.
2. O início da prestação do serviço será imediato, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
2. Requisitos técnicos e operacionais
 - a) Disponibilização de servidor dedicado (bare metal), de uso exclusivo da ALBA, hospedado em data center em território nacional, atendendo às especificações técnicas mínimas descritas neste TR, incluindo GPU adequada para processamento de Inteligência Artificial.
 - b) Entrega do ambiente ativo, operacional e acessível, com sistema operacional Linux instalado e acesso administrativo seguro para gerenciamento pela equipe técnica designada.
 - c) Garantia de conectividade mínima de 1Gbps com tráfego compatível com o uso pretendido, bem como disponibilização de endereçamento IP público suficiente para integração e acesso remoto controlado.
 - d) Disponibilização de mecanismos mínimos de segurança, incluindo firewall em borda (ou solução equivalente), com possibilidade de ajuste de regras sob solicitação da ALBA, e suporte à utilização de VPN (quando aplicável).
- 3) Requisitos de suporte e níveis de serviço (SLA)
 - a) Garantia de disponibilidade mínima mensal definida neste TR, bem como atendimento a chamados conforme criticidade, em prazos compatíveis com a natureza do serviço.
 - b) Prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual, com capacidade de atuação corretiva e de substituição de componentes físicos (hardware) em caso de falhas, sem ônus adicional para a ALBA.

CLÁUSULA SÉTIMA MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto ocorrerá por meio da disponibilização, ativação e manutenção contínua de servidor dedicado (bare metal) com GPU, hospedado em

data center da **CONTRATADA**, com recursos mínimos definidos neste Termo de Referência, observando-se as etapas e condições abaixo:

1.2 Ativação e disponibilização inicial do ambiente

1.3 Após a formalização da contratação e emissão da Ordem de Serviço (quando aplicável), a **CONTRATADA** deverá providenciar a ativação do servidor dedicado, com os recursos de hardware, rede e armazenamento estabelecidos neste TR.

1.4 O servidor deverá ser entregue ativo, operacional e acessível, com:

- sistema operacional Linux instalado e funcional;
- acesso administrativo seguro habilitado (ex.: SSH);
- endereçamento IP público disponibilizado;
- conectividade mínima definida no TR.

1.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** as informações necessárias para acesso inicial, incluindo credenciais temporárias ou dados de provisionamento, para imediata substituição/alteração pela equipe técnica responsável.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2002 Elemento de Despesa: 3390.40, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas Leis e Decretos Estaduais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4. É facultado ao órgão ou entidade, após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, convocar o representante do contratado para reunião inicial

Página 7 de 16

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia
Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1º Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador, Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rodrigo Camboin
Data: 02/04/2026 10:06:42.620 (UTC-0300)

Rodrigo Camboin

- para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
5. O gestor do contrato será o servidor Claudio Santana Cargo: Gerente Matric: 904483 e Gestora Substituta do Contrato: Andréia Brito Ribeiro de Cerqueira, cadastro 904803.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato: Francisco Raposo Cargo: Superintendente Matric: 203910, Fiscal Substituto do Contrato: Fábio Batista Menezes, cadastro 931731.
7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
13. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço.

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O serviço será medido mensalmente, por período de competência, e o pagamento será efetuado mediante atesto da fiscalização, após verificação do cumprimento das condições contratuais.

1.1 Unidade de medição

A unidade de medição será:

01 (um) servidor dedicado com GPU disponibilizado e operacional por mês, incluindo conectividade, acesso, suporte técnico e manutenção corretiva.

1.2) Condições mínimas para atesto mensal

Para fins de atesto, deverá ser verificado, no mínimo:

- a) disponibilização do servidor de forma ativa e acessível durante o período;
- b) manutenção das configurações contratadas (CPU/RAM/armazenamento/GPU e rede);
- c) atendimento aos níveis de serviço (SLA) e prazos de suporte;
- d) registro e tratamento de incidentes, quando ocorridos;
- e) inexistência de pendências críticas atribuíveis à **CONTRATADA**.

1.3) Glosas por descumprimento de SLA (quando aplicável)

No caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço, especialmente quanto à indisponibilidade do ambiente ou falhas não solucionadas dentro do prazo pactuado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar glosa proporcional, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e no contrato.

1.4) Condições de faturamento

A **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de pagamento:

- nota fiscal/fatura mensal correspondente ao período;
- identificação do objeto e referência contratual;
- demais documentos exigidos no instrumento contratual.

1.5) Pagamento

O pagamento será realizado após:

- conferência da documentação;
- atesto do Fiscal Técnico e validação do Gestor do Contrato;
- cumprimento das condições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover condições para a execução do objeto do contrato;
2. Prestar esclarecimentos à Contratada que sejam pertinentes à execução do contrato;
3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;
6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os instrumentos;
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
9. Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
11. Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caso a Contratante julgue necessário, a contratada deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
2. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;
3. Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
5. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
6. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;
7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei

nº 14.133, de 2021;

9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rodrigo Cambain
Data: 02/04/2026 10:06:42.620 (UTC-0300)

Rodrigo Cambain

Página 12 de 16

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia
Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 - dasccc@alba.ba.gov.br - alba7114@bol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE

1. Os preços contratuais são irrealizáveis pelo período de 12 meses contados da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do IPCA.
2. A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeira do contrato, deve ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de qualquer obrigação a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rodrigo Camboin
Data: 02/04/2026 10:06:42.620 (UTC-0300)

Rodrigo Camboin

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.
4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

Página 14 de 16

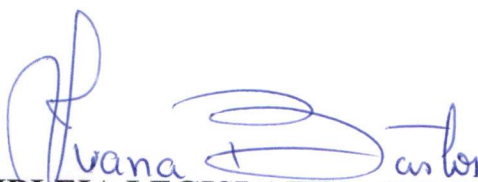
Assinado digitalmente na ZapSign por

Rodrigo Camboin

Data: 02/04/2026 10:06:42.620 (UTC-0300)

Rodrigo Camboin

Salvador, 02 de *ABRIL* de 2026.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE**

**DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.
RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CÂMARA**

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rodrigo Camboim
Data: 02/04/2026 10:06:42.620 (UTC-0300)

Rodrigo Camboim

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

ANEXO I

Nº	Descrição do serviço	Preço mensal	Preço anual
1	Fornecimento de servidor dedicado, cuja configuração mínima segue descrita abaixo: <ul style="list-style-type: none">● Processador: Intel® Core™ Ultra 9 285 - 24 Cores● GPU: RTX 5090● Memória RAM: 128GB DDR 4● Armazenamento: 2x 1TB NVMe Software RAID 1● Sistema Operacional: Ubuntu 22.04● Endereços IP: 4 IPv4● Conectividade: 1 Gbps Uplink Tráfego ilimitado● Firewall SPC1● 5x regras de firewall● 5x contas VPN local● Até 3x Contas VPN site to site● 2x solicitações de alterações de regras IPS Padrão	RS 5.225,00	RS 62.700,00

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rodrigo Camboin
Data: 02/04/2026 10:06:42.620 (UTC-0300)

Rodrigo Camboin

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 02 Abril 2026, 10:06:43



Status: Assinado

Documento: CONTRATO ASSINADO.Pdf

Número: f32f0ac1-9d45-4b3a-a48c-f4d31029bb17

Data da criação: 02 Abril 2026, 10:04:27

Hash do documento original (SHA256): 8353b6b2ee394946628e32b353ba39c8fc3a3b37ad50e7cf69bbbfb0fa7729af



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
RODRIGO CAMBOIN Data e hora da assinatura: 02/04/2026 10:06:42 Token: 548a9626-e81b-4557-8b02-7fcaad754fb8	<i>Rodrigo Cambain</i> Rodrigo Cambain
Pontos de autenticação: Telefone: 5583936180359 E-mail: rodrigo.c@hostdime.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -7.117601, -34.856778 IP: 177.36.4.188 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f32f0ac1-9d45-4b3a-a48c-f4d31029bb17, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign f32f0ac1-9d45-4b3a-a48c-f4d31029bb17. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA

Com o objetivo de aprimorar os procedimentos da ALBA, em consonância, no que ocorrer, com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Art. 126, Inciso VII, combinado com os Arts, 153 e 154 da Lei Estadual nº9.433/2005, além, no que ocorrer, do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 12 da Lei Estadual nº 14.634/2023, vem indicar a substituição de fiscais de Contratos da Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	OBJETO	EMPRESA	FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO ANTERIOR - CADASTRO	NOVO FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO - CADASTRO
047/2023	LOCAÇÃO DE RÁDIO, TRANSCÉPTOR PORTÁTIL VHF/ UHF - DIGITAL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DO PREGÃO N.º 056/2023 E CONSTANTE(S) DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA NO ALUDIDO CERTAME.	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA	EDSON RAMOS MASCARENHAS JÚNIOR - CADASTRO Nº 271.303 ANDRÉ LUIZ NAVEGANTES ARANHA - CADASTRO Nº 300.121	CARLA SOUZA MATOS - CADASTRO Nº 936.015 MARCOS VINÍCIUS GUERRA SANTOS - CADASTRO Nº 935.863

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 010/2023	
CONTRATADA	FÓRUM EVENTOS EIRELI - EPP.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 05/04/2026 À 04/04/2027 CONFORME PROCESSO Nº 920/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
C.N.P.J.	27.044.495/0001-07
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ACABAMENTO GRÁFICO.

VALOR	VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 7.181,67 (SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE R\$ 86.180,04 (OITENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 12063/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 08/04/2026 À 07/04/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	ANDERSON DE JESUS SENA, CADASTRO Nº 921855 CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, CADASTRO Nº 923088

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J.	09.452.853/0001-39
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR DEDICADO COM GPU (BARE METAL), HOSPEDADO EM DATA CENTER EM TERRITÓRIO NACIONAL, DESTINADO AO PROCESSAMENTO E EXECUÇÃO DE CARGAS DE TRABALHO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), INCLUINDO CONECTIVIDADE, SEGURANÇA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.
VALOR	VALOR MENSAL DE R\$ 5.225,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E VALOR TOTAL ANUAL DE R\$62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
PROCESSO	1937/2026
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 006/2026
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 08/04/2026 À 07/04/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO RAPOSO, CADASTRO Nº 203910 FÁBIO BATISTA MENEZES, CADASTRO 931731.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	LG CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
C.N.P.J.	22.348.005/0001-42
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA AMBIENTAL/BIOLÓGICA PARA O MANEJO DE FAUNA, COMPREENDENDO O CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA (POMBOS DOMÉSTICOS) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.